



DECRETO Nº 3670

de 28 de janeiro de 2026

“Institui o Programa Municipal Inova Rio Verde, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, define sua natureza, objeto, objetivos, princípios, diretrizes, estratégias, instâncias de governança e instrumentos de implementação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua da Administração Pública Municipal, com foco em eficiência, transparência, economicidade, simplificação de rotinas e melhoria da prestação de serviços ao cidadão; CONSIDERANDO as diretrizes e ações previstas no Plano de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente aquelas relacionadas à inovação, tecnologia, transformação digital e modernização administrativa; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, no que couber; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no que couber; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que couber; CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos permanentes de governança, coordenação, priorização, monitoramento e avaliação de iniciativas de inovação e tecnologia no âmbito do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Rio Verde de Mato Grosso/MS, o Programa Municipal Inova Rio Verde, com vigência permanente, caráter transversal e finalidade de promover a inovação, a modernização administrativa e a transformação digital, em alinhamento ao Plano de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Programa Municipal Inova Rio Verde consiste em marco institucional de planejamento, coordenação e integração de iniciativas, projetos, ações e soluções voltadas à inovação e tecnologia, com aplicação em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as competências legais e a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária.

§ 1º O Programa Municipal Inova Rio Verde compreende, dentre outros, projetos estruturantes e setoriais voltados à:

I- Melhoria e redesenho de processos de trabalho;

II- Transformação digital de serviços públicos e ampliação de serviços digitais ao cidadão;

III- Integração de sistemas, bases de dados e interoperabilidade;

IV- Inovação em políticas públicas, instrumentos e rotinas administrativas;

V- Gestão orientada a resultados, com uso de indicadores e monitoramento.

§ 2º Os projetos integrantes do Programa poderão ser instituídos, detalhados e regulamentados por atos específicos, sem prejuízo das disposições deste Decreto.

Art. 3º. Constitui objeto do Programa Municipal Inova Rio Verde a organização, implementação e governança de um portfólio municipal de iniciativas de inovação e tecnologia, para elevar padrões de eficiência

administrativa, transparência, rastreabilidade, qualidade da informação, simplificação de procedimentos e melhoria da experiência do cidadão.

Art. 4º. *Para fins deste Decreto, considera-se:*

I- Iniciativa: proposta de ação de inovação ou tecnologia, com escopo preliminar, sujeita à priorização e estruturação;

II- Projeto: conjunto organizado de atividades com objetivo definido, entregas, prazos, responsáveis e indicadores, integrante do portfólio do Programa;

III- Portfólio do Programa: conjunto de iniciativas e projetos priorizados, com organização por eixos e metas;

IV- órgão demandante: unidade administrativa que propõe, executa ou participa de iniciativa ou projeto;

V- Governança do Programa: estrutura de decisão, coordenação e suporte técnico responsável por orientar, priorizar, acompanhar e avaliar o portfólio do Programa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 5º. *São objetivos do Programa Municipal Inova Rio Verde:*

I- Promover a modernização administrativa e a melhoria contínua dos serviços públicos municipais;

II- Estimular e institucionalizar a cultura de inovação, com foco em soluções úteis, mensuráveis e sustentáveis;

III- Simplificar fluxos, reduzir burocracias, retrabalho e prazos de tramitação, quando aplicável;

IV- Elevar a transparência, a rastreabilidade e a padronização de procedimentos e informações;

V- Fortalecer a governança, o monitoramento e a avaliação de resultados,

com indicadores e metas;

VI- Incentivar a capacitação dos servidores e a gestão da mudança organizacional;

VII- Impulsionar a integração institucional e a cooperação entre órgãos municipais, e, quando pertinente, com outras esferas e instituições, nos termos legais.

Art. 6º. *O Programa Municipal Inova Rio Verde observará, dentre outros, os seguintes princípios:*

I- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II- Planejamento, economicidade e responsabilidade na aplicação de recursos públicos;

III- Foco no cidadão, acessibilidade, usabilidade e melhoria da experiência do usuário;

IV- Transparência ativa e prestação de contas, respeitados sigilos legal e proteção de dados;

V- Segurança da informação, gestão de riscos e continuidade de serviços;

VI- Interoperabilidade, padronização e integridade de dados e processos;

VII- Inovação responsável, com soluções auditáveis, escaláveis e monitoráveis;

VIII- Sustentabilidade e racionalização do uso de recursos materiais e operacionais.

Art. 7º. *Constituem diretrizes do Programa Municipal Inova Rio Verde:*

I - Priorizar iniciativas com maior impacto institucional, social e econômico, alinhadas ao Plano de Governo;

II- Adotar metodologia de gestão de portfólio, com critérios de seleção, priorização, acompanhamento e avaliação;

III- Definir padrões mínimos para estruturação de projetos, com escopo, cronograma, entregas, responsáveis e indicadores;

IV- Promover integração entre unidades administrativas, evitando soluções isoladas e redundantes;

V- Incentivar uso de tecnologia para automatização, melhoria de processos e apoio à decisão;

VI- Assegurar conformidade com normas de transparência, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

VII- Fomentar capacitações, comunicação institucional e gestão da mudança para implementação efetiva.

Art. 8º. *As estratégias do Programa Municipal Inova Rio Verde incluem:*

I- Mapeamento e redesenho de processos prioritários, com padronização de fluxos e instrumentos;

II- Digitalização e ampliação de serviços públicos digitais, com simplificação de atendimento ao cidadão;

III- Integração de sistemas e dados, com governança de dados e interoperabilidade;

IV- Implantação e aprimoramento de rotinas de monitoramento e avaliação, com relatórios periódicos;

V- Incentivo a projetos-piloto, provas de conceito e escalonamento controlado de soluções;

VI- Definição de trilhas de capacitação e suporte para servidores envolvidos em projetos;

VII- Articulação institucional para cooperação técnica e parcerias, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES E DA CONFORMIDADE NORMATIVA

Art. 9º. *As contratações, aquisições, locações, serviços, soluções tecnológicas, licenças, manutenção, desenvolvimento, consultorias e quaisquer outras despesas necessárias à implementação de iniciativas e projetos do Programa Municipal Inova Rio Verde observarão, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas correlatas, regulamentações municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle.*

Parágrafo único. *A execução do Programa não autoriza dispensa de observância às formalidades legais, devendo cada demanda ser*

devidamente instruída, motivada e processada conforme as regras vigentes.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA MUNICIPAL INOVA RIO VERDE

Art. 10. *A governança do Programa Municipal Inova Rio Verde será exercida por instâncias complementares, de natureza estratégica e técnico-operacional, assim constituídas:*

I – Comitê Gestor do Programa Municipal Inova Rio Verde;

II – Comissão Técnica do Programa Municipal Inova Rio Verde.

Art. 11. *O Comitê Gestor do Programa Municipal Inova Rio Verde é a instância estratégica de deliberação, priorização e acompanhamento superior do portfólio do Programa.*

§ 1º *O Comitê Gestor será presidido pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, tendo como coordenação conjunta o ocupante do cargo de Coordenador de Governança e Gestão Estratégica, cabendo-lhes a condução dos trabalhos do Comitê, no âmbito de suas atribuições.*

§ 2º *O Comitê Gestor será composto pelos Secretários Municipais, ou por quem legalmente os substituir, e poderá contar, ainda, com a participação de representantes de unidades administrativas estratégicas, na forma definida em ato do Chefe do Poder Executivo.*

§ 3º *Poderão ser convidados, para participação em reuniões específicas, sem direito a voto, servidores e especialistas de áreas técnicas, quando a matéria exigir subsídio técnico.*

Art. 12. *Compete ao Comitê Gestor:*

I- Deliberar sobre diretrizes, prioridades e metas do Programa, em alinhamento ao Plano de Governo;

II- Aprovar critérios de priorização, seleção e acompanhamento das iniciativas e projetos;

III- Validar o portfólio do Programa e suas revisões periódicas, com

inclusão, replanejamento, integração, suspensão ou encerramento de projetos;

IV- Determinar a emissão de orientações complementares para padronização e governança;

V- Promover articulação intersetorial, removendo obstáculos institucionais à execução do portfólio;

VI- Deliberar sobre a instituição de grupos de trabalho temáticos, quando necessário, bem como sobre a designação de responsáveis por projetos estratégicos.

Art. 13 *A Comissão Técnica do Programa Municipal Inova Rio Verde é a instância técnico-operacional de estruturação, suporte, padronização, monitoramento e assessoramento às iniciativas e projetos.*

§ 1º *A Comissão Técnica será integrada por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada Secretaria Municipal e do Gabinete do Prefeito, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

§ 2º *A Comissão Técnica contará, obrigatoriamente, com representação da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno.*

§ 3º *A condução e coordenação dos trabalhos da Comissão Técnica caberá ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e ao ocupante do cargo de Coordenador de Governança e Gestão Estratégica, que atuarão como responsáveis pela direção técnico-operacional, supervisão metodológica e consolidação dos encaminhamentos, incluindo:*

I - Organizar a pauta e conduzir as reuniões da Comissão Técnica;

II - Consolidar informações, indicadores, relatórios e painéis de acompanhamento;

III - Promover alinhamento intersetorial e padronização de instrumentos de gestão;

IV- Submeter ao Comitê Gestor, quando necessário, propostas de priorização, replanejamento e aprimoramento do portfólio.

§ 4º A participação no Comitê Gestor e da Comissão Técnica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 14. Compete à Comissão Técnica:

I- Propor metodologias, padrões e instrumentos de gestão de projetos e de portfólio;

II- Apoiar a definição de escopo, entregas, cronogramas, riscos e indicadores dos projetos;

III- Acompanhar a execução dos projetos e produzir relatórios de andamento;

IV- Orientar a padronização de processos e a melhoria contínua das rotinas administrativas;

V- Apoiar ações de capacitação, comunicação e gestão da mudança;

VI- Emitir notas técnicas e recomendações, quando solicitado pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 15. A implementação do Programa Municipal Inova Rio Verde ocorrerá por meio de portfólio de iniciativas e projetos priorizados, organizado por eixos temáticos com definição de responsáveis, metas, prazos e indicadores.

§1º O portfólio do Programa será atualizado periodicamente, mediante deliberação do Comitê Gestor, com base em proposta técnica apresentada pela Comissão Técnica.

§ 2º Cada projeto do portfólio deverá conter, no mínimo:

I- Justificativa, objetivo e escopo;

II- Unidade responsável e unidades participantes;

III- Entregas e cronograma;

IV- Riscos e medidas de mitigação;

V- Indicadores e forma de monitoramento.

Art. 16. *O monitoramento do Programa Municipal Inova Rio Verde será realizado em periodicidade definida pelo Comitê Gestor, devendo contemplar o acompanhamento de entregas, prazos, riscos, custos estimados e evolução de indicadores.*

Parágrafo único. *Os relatórios consolidados do Programa poderão ser disponibilizados em canais oficiais do Município, conforme regras de transparência, proteção de dados pessoais e sigilos legais aplicáveis.*

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. *Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor, com assessoramento da Comissão Técnica, no âmbito de suas competências.*

Art. 18. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3670/2026 - 28 de janeiro de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em